



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 61/2025

em 30 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

17 / 25

Senhor Presidente,

Considerando a Emenda Parlamentar nº 2023.060.50469, enviada pela Parlamentar Sra. Marcia Lia para aquisição de equipamentos voltados para a composição de laboratórios de informática e de práticas jurídicas da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, bem como sistema de monitoramento de entrada e saída de alunos e demais usuários, conforme Termo de Convênio processo nº SEDUC-PRC-2023-00682-DM.

Considerando que os recursos financeiros foram repassados para o município ao final do mês de dezembro de 2024, não havendo tempo hábil para sua execução naquele exercício, se faz necessário, portanto a abertura do presente crédito por superavit financeiro.

Esclarecemos ainda que a diferença de R\$ 66,14 da abertura do presente crédito para o superavit apurado, se refere a rendimentos que serão devolvidos ao Estado na prestação de contas dos recursos.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.491/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, NA LEI Nº 7.435/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E NA LEI Nº 7.067/2021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 296/2025
Data: 05/02/2025 - Horário: 15:41
Legislativo - PLO 17/2025

**PROJETO DE LEI****17 / 25**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.491/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, NA LEI Nº 7.435/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E NA LEI Nº 7.067/2021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.435/2024 – LDO de 2025 e alterações e na Lei nº 7.491/2024 – Lei Orçamentária de 2025, com as seguintes classificações contábeis:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0014 – Educação Complementar

ATIVIDADE: 2.139 – Emenda Parlamentar - FUMDEB

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 63.400,00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal Complementar 101/00, por SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 104128-2 – BANCO DO BRASIL - EP 2023.060.50469 – FATEB, vínculo 02.801.0014.

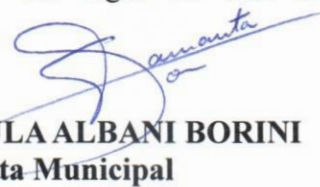
ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2022 a 2025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



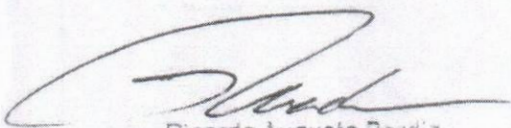
Prefeitura Municipal de Birigui

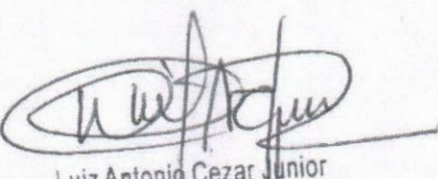
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2024

CONVÊNIO:	BANCO DO BRASIL - EP 2023.060.50469 - FATEB (104.128-2)		
CÓDIGO BANCO	4 - 0806	FONTE	915
VÍNCULO DETALHADO	02.801.0014		

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2024	R\$ 100.066,14
(-) RESTOS A PAGAR – 2022	R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2023	R\$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2024	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 100.066,14


Ricardo Augusto Bordin
Diretor de Planejamento e
Acomp. da Execução Orçamentária


Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

????Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação e o Município de BIRIGUI, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos voltados para a composição de laboratórios de Informática e de práticas Jurídicas da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, sistema de identificação de entrada e saídas de alunos e demais usuários de nossos serviços, sistema de monitoramento das instalações.

SEDUC-PRC-2023-00682-DM

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40 neste ato representada pelo seu Secretário em exercício **VINICIUS MENDONÇA NEIVA**, R.G.: 1582231 inscrito no CPF/MF sob o nº 610.120.501-06, e o MUNICÍPIO de Birigui, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **LEANDRO MAFEIS MILANI**, RG nº 27.167.135 - X, CPF 290.413.438 - 73, devidamente autorizado por Lei, têm entre si justo e acertado celebram o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto Estadual 66.173, de 26 de outubro de 2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos voltados para a composição de laboratórios de Informática e de práticas Jurídicas da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, sistema de identificação de entrada e saídas de alunos e demais usuários de nossos serviços, sistema de monitoramento das instalações, todas estas ações tendem a proporcionar uma melhor qualidade nas prestações de nossos serviços aos Alunos para a Fundação Municipal de ensino de Birigui, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 07/09, que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - O Secretário da Educação poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução serão realizados pelo Secretário Executivo, Senhor Fábio Ferreira dos Santos do referido MUNICÍPIO e pela Diretoria de Ensino da Região de BIRIGUI, da SECRETARIA, onde se desenvolvam as atividades objeto deste instrumento.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Analisar e aprovar a documentação administrativa exigida previamente à celebração do convênio;
- b) Por meio das Diretorias de Ensino aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) Por meio das Diretorias de Ensino responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – o MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) Apresentar relatório final à SECRETARIA para verificação quanto ao cumprimento das metas previstas X metas cumpridas e execução orçamentária;
- c) Facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a avaliação da execução deste Convênio, colocando à disposição a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo a ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;
- d) Arcar com todas as demais despesas que se fizerem necessárias para a integral e correta execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, assumindo a título de contrapartida o valor que ultrapassar os recursos estaduais, com vistas ao alcance dos objetivos e metas ali indicados.
- e) Destinar a verba repassada e as receitas decorrentes de aplicações financeiras exclusivamente para os fins previstos neste Convênio, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§1º- O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste ajuste;
3. Quando da prestação de contas deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

§2º - Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

III- DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos as informações do presente convênio;
- b) Atender aos expedientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relacionados à prestação de contas de convênios/termos de fomento/termos de colaboração relacionados às notas de empenho objeto desse termo;

CLÁUSULA QUARTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros no valor de R\$ 100.030,00 (cem mil e trinta reais) serão liberados ao MUNICÍPIO pela Secretaria da Educação, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recurso oriundo da emenda parlamentar concedida, e R\$ 30,00 (trinta reais) de contrapartida do município. Os recursos pela Secretaria da Educação com a seguinte indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa:

Programa de Trabalho: 04.127.2990.2272.0000

Elemento de despesa: 44.40.52.01 (R\$ 63.400,00) e 33.40.30.01 (R\$ 36.600,00)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

U.O.: 08001

U.G.R.: 080010

Parágrafo Único – Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho às fls. 07/09.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Educação observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da SECRETARIA obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 20

VINICIUS MENDONÇA NEIVA

Secretário da Educação do Estado de São Paulo em Exercício

LEANDRO MAFEIS MILANI

Prefeito Municipal de Birigui

Testemunhas:

1ª

2ª

RG

RG

CPF

CPF

São Paulo, 05 de julho de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assinado pelo substituto VINICIUS MENDONÇA NEIVA



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 05/07/2024 às 18:05:09
Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 03/07/2024 às 10:30:04
Documento N°: 3037998A3858566 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3037998A3858566>



SFEDUCMIN2024001481DM

PLANO DE TRABALHO

1 - JUSTIFICATIVA

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

- - 21 (vinte e um) computadores para composição dos laboratórios de informática;
- - 06 (seis) computadores para a montagem do laboratório de práticas jurídicas;
- - 2 (duas) catracas eletrônicas para controle de entradas e saídas de alunos;
- - Sistema de Monitoramento com câmeras visando proporcionar maior segurança aos Alunos e Colaboradores;
- - 1 (uma) câmera para filmagem;
- - Sistema de iluminação para gravação de aulas;
- - 1 (uma) Mesa de controle de gravação de aulas;
- - 2 (dois) Microfones de captação

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



3 - OBJETIVOS:

Todos os equipamentos anteriormente elencado tem como objetivo melhor as práticas pedagógicas e a qualidade na prestação dos serviços educacionais a nossos Alunos.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Tais ações, tem como objetivo maximizar as quantidades de alunos da Instituição, proporcionando um atendimento mais abrangente da coletividade de Birigui, bem como da Região onde estamos inseridos.

5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Antes da celebração do ajuste:

- Entrega dos documentos para formalização do processo.

Depois da assinatura do ajuste:

- Licitação ou processo de Compra de Direta para aquisição dos equipamentos conforme cláusula 2 da Identificação do Objeto do Ajuste.

6 - CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

A Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB, deverá assumir a título de contrapartida o valor que ultrapassar os recursos provenientes da Emenda Parlamentar.

7? CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DE PARCELAS	DESEMBOLSO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ? R\$	TEMPO PREVISTO DE REALIZAÇÃO (DIAS)
1ª	100%	180





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3 - OBJETIVOS:

Todos os equipamentos anteriormente elencado tem como objetivo melhorar as práticas pedagógicas e a qualidade na prestação dos serviços educacionais a nossos Alunos.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Tais ações, tem como objetivo maximizar as quantidades de alunos da Instituição, proporcionando um atendimento mais abrangente da coletividade de Birigui, bem como da Região onde estamos inseridos.

5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Antes da celebração do ajuste:

- Entrega dos documentos para formalização do processo.

Depois da assinatura do ajuste:

- Licitação ou processo de Compra de Direta para aquisição dos equipamentos conforme cláusula 2 da Identificação do Objeto do Ajuste.

6 - CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

A Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB, deverá assumir a título de contrapartida o valor que ultrapassar os recursos provenientes da Emenda Parlamentar.

7? CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DE PARCELAS	DESEMBOLSO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ? R\$	TEMPO PREVISTO DE REALIZAÇÃO (DIAS)
1ª	100%	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9 ? PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

Início- até 30 dias após a assinatura do ajuste

Final em até 180 dias após a assinatura do ajuste

Leandro Maffeis Milani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 14/06/2023 às 15:09:21
Documento N°: 060467A2358535 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/060467A2358535>



SF01ICPTA2023002397DM